

Lei n.º 121/76

Faço saber que a Câmara Municipal de Sarago-  
minas, aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a man-  
dar construir 12 km de Estrada à altura  
do km 29 da Rodovia Pa 70, neste Município.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do art. anterior,  
convenção por conta dos recursos disponi-  
veis da Verba do Serviço Municipal de Es-  
tradas de Rodagem (S.M.E.R.).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sarago-  
minas, em 10 de junho de 1976.

Antonio Damaso Noqueira  
Prefeito Municipal.